

04/05/11

Loh Jo



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1999

(APENSOS OS PROJETOS DE LEI 4524/2004, 4091/2008, 4395/2008, 4619/2009, 5226/2009, 5367/2009, 5898/2009, 6238/2009, 6313/2009, 6732/2010)

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 82

O art. 8º do Substitutivo aprovado ao Projeto de Lei nº 1.876, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§ 4º a supressão de vegetação nativa protetora de nascentes somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo adaptar o substitutivo adotado pela Comissão Especial às demandas urbanas para o desenvolvimento imobiliário e fomento ao turismo nacional.

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the document.

*Corte emenda no 82*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Modificativa de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2011.

*Jorge Corte Real*  
Deputado Jorge Corte Real  
PTB/PE

*JCR PR*  
(Luzia Pazzini)  
*Antônio Bento*  
(ANTÔNIO BENTO  
PTB)